

Portaria n.º 700/2007

de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 329/2006, de 6 de Abril, foi criada a zona de caça municipal de Giões (processo n.º 4274-DGRF), situada no município de Alcoutim, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores do Serro dos Cabeços.

Foi requerida por vários proprietários a exclusão dos seus terrenos desta zona de caça, verificando-se por esse facto que a área remanescente não permite uma exploração racional dos recursos cinegéticos.

Veio agora a Associação de Caça da Chada de Alcoutim solicitar a anexação de alguns daqueles terrenos à zona de caça associativa da Chada de Giões (processo n.º 2639-DGRF), criada pela Portaria n.º 805/2001, de 25 de Julho, alterada pela Portaria n.º 33/2004, de 12 de Janeiro.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º, no artigo 11.º, na alínea *a*) do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 118.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Alcoutim:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça municipal de Giões (processo n.º 4274-DGRF), criada pela Portaria n.º 329/2006, de 6 de Abril.

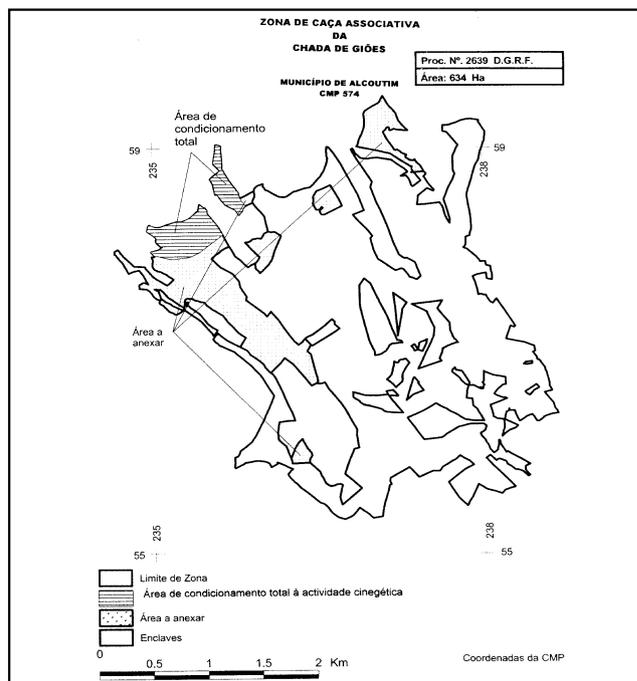
2.º São anexados à zona de caça associativa de Chada de Giões (processo n.º 2639-DGRF), criada pela Portaria n.º 805/2001, de 25 de Julho, alterada pela Portaria n.º 33/2004, de 12 de Janeiro, vários prédios rústicos sítos na freguesia de Giões, município de Alcoutim, com a área de 120 ha, ficando a mesma com a área total de 634 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A concessão de alguns terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza até ao máximo de 10% da área total anexada.

4.º É criada uma área de condicionamento total à actividade cinegética, devidamente demarcada na planta anexa.

5.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 15 de Maio de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Março de 2007.

**Portaria n.º 701/2007**

de 8 de Junho

Pela Portaria n.º 765/2006, de 7 de Agosto, foi renovada até 9 de Julho de 2018 a zona de caça associativa da Telhada (processo n.º 1581-DGRF), situada nos municípios de Castro Marim e Alcoutim, concessionada ao Clube de Caçadores da Foz de Odeleite.

Pela mesma portaria foram anexados à zona de caça em apreço vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 1396 ha.

Pela Portaria n.º 1255/2006, de 20 de Novembro, foram-lhe anexados outros prédios rústicos, o que fez a área final de 1439 ha.

A concessionária requereu agora a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça sítos no município de Alcoutim com a área de 12 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam desanexados da presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Alcoutim com a área de 12 ha, ficando a mesma com a área total de 1427 ha, conforme planta anexa à portaria e que dela faz parte integrante.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 15 de Maio de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 20 de Março de 2007.